

**COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 198/2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – IFFLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 198/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.7 do Edital de Abertura nº 198/2022, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste Comunicado, para o **Procedimento de Heteroidentificação**, a ser realizada nos dias **28 a 31 de janeiro de 2023, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro**.

I – O **Anexo Único** também contém a demonstração da aplicação da Linha de Corte, para convocação do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no subitem 7.7.1 do Edital de Abertura nº 198/2022.

Art. 2º Para conhecer o dia, horário e local de realização do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato deverá consultar o **Cartão de Informação do Candidato**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das **15h00min do dia 23/01/2023**.

I – É responsabilidade do candidato verificar o local, horário e a sala de realização de seu procedimento de heteroidentificação, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita no Cartão de Informação do Candidato. **Não serão tolerados atrasos**.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original com foto**.

I – O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOC, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

Art. 4º Conforme estabelecido no subitem 7.9.2: *“O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”*

Art. 5º Conforme estabelecido no subitem 7.10: *“A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:*

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;*
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;*
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOC, para fins de registro de avaliação e para uso da Banca Examinadora de heteroidentificação.*
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.”*

Art. 6º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de janeiro de 2023.

Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor